AO DOUTO 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Autos n.º 5255923-74.2023.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada Administradora Judicial no pedido de Autofalência de autos supracitados, em que é requerente **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Administração Pública Municipal De Porto Alegre - Municred**, doravante "**MUNICRED**", vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação do Ev. 160, manifestar-se nos termos que seguem.

A Administradora Judicial informa que realizou a arrecadação de ativos financeiros da Massa Falida, cujos auto de arrecadação e extratos comprobatórios da data da quebra seguem anexos.

Assim, em atendimento à decisão do Ev. 159, informa que, se autorizado, pretende efetuar o pagamento dos custos mensais, bem como do valor devido a SILVEIRA MACHADO & ROCIO CONSULTORIA EM DIREITO com os valores em conta.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhastApp (41) 3242-9009

Informa que o acesso à conta não foi autorizado pelo BANRISUL até a presente data, que apenas disponibilizou o acesso para consultas, o que possibilitou a lavratura do auto anexo. Caso a questão não seja resolvida extrajudicialmente nos próximos dias, será trazido pedido específico ao Juízo para viabilizar a movimentação dos valores.

ANTE O EXPOSTO, requer a juntada do auto de arrecadação, bem como a autorização judicial para que os pagamentos dos valores devidos a: i) SILVEIRA MACHADO & ROCIO CONSULTORIA EM DIREITO, e ii) das despesas mensais já havidas, bem como daquelas para os próximos três meses, sejam feitos com o saldo da conta, depositando-se o excedente em Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 9 de setembro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhastApp (41) 3242-9009